



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.279/2021

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.221/2020 de 27 de maio de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.256/2020 de 24 de novembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....	03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN			
Unidade Orçamentária.....	03.01.00 - SAEMAN			
Unidade Executora.....	03.01.03 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO			
17.512.0050.2.102	MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO			
3.3.90.30.00	4	23	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				150.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....	03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN			
Unidade Orçamentária.....	03.01.00 - SAEMAN			
Unidade Executora.....	03.01.03 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO			
17.512.0050.1.005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE AGUA E ESGOTO			
4.4.90.51.00	4	18	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				150.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de junho de 2021.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública